

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



13/09

LEI Nº 1923, DE 04 DE SETEMBRO DE 1972

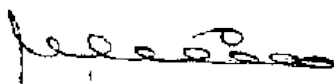
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 30/08/72, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 1.822, de 29 de junho de 1971:


"§ 4º - No caso de letra "b" deste artigo, desde que o proprietário da banca obtenha autorização do proprietário do imóvel fronteiriço ao local determinado, sua banca poderá ser instalada junto a este."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário -  
rio.

  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

  
(MÁRIO PEREIRA LOPES)  
Diretor Administrativo

vb